

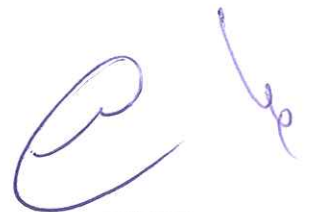
EDITAL Nº 011/2018 – PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR REMOÇÃO POR PERMUTA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho, com no mínimo 5 (cinco) avaliações realizadas e entregues até a data de publicação deste Edital.
- 1.2 É vedada a permuta de servidores que na data do requerimento:
 - a) estejam afastados por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
 - b) estejam à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - c) tenham pena disciplinar vigente;
 - d) estejam readaptados;
 - e) tenham afastamento superior a 90 dias com código 05, 09, 58 e 60 e/ou 03 dias com código 04, 14 e/ou 16, previstos na Instrução Normativa nº 004/SMA/2018, no período de 01/01/2017 à 31/12/2018, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho;
 - f) apresentem uma ou mais avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no período de estágio probatório vigente;
 - g) tenham período de estágio probatório vigente prorrogado para além da data prevista para o início do ano letivo de 2019, em decorrência de afastamentos nos termos do Decreto nº 16.550/2016.
- 1.3 Os servidores poderão consultar e/ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>
 - 1.3.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.3 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico dge@sme.pmf.sc.gov.br, com as seguintes informações:
 - a) nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;
 - b) lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;
 - c) bairro que reside e região que gostaria de atuar.



2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA

- 2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no dia **08 de janeiro de 2019**, das 13 às 19 horas, na Diretoria de Gestão Escolar, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, sala 402, Centro, Florianópolis.
- 2.1.1 A homologação dos requerimentos deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/> e Diário Oficial do Município.
- 2.2 Para participar da remoção por permuta os servidores interessados deverão comparecer no mesmo horário, apresentar documento de identidade e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno.
- 2.3 Será permitida a remoção por permuta via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos referentes a este Edital, devendo o procurador apresentar o seu documento de identidade e o instrumento de procuração.

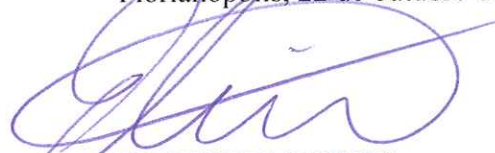
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir de 11 de fevereiro de 2019.
- 3.1.1 Será vedada a autorização de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano de 2019, para os servidores que alteraram sua lotação por meio da remoção por permuta regida por este Edital.
- 3.1.2 Será anulada a remoção por permuta regida por este Edital, caso algum servidor solicite desligamento do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, durante o primeiro quadrimestre do ano de 2019, em virtude de aposentadoria, exoneração ou redução da jornada de trabalho.
- 3.2 Os servidores são totalmente responsáveis pelas declarações que prestarem no ato do requerimento da remoção por permuta.
- 3.3 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.5 Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2018.



MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



EVERSON MENDES
Secretário Municipal de Administração